



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAyQ4KESUW173Vx00SQ&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00648985989 - DAIANE BUSARELLO

SAMRELLO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/MF 02.788.815/0001-02

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

RAFAEL BUSARELLO, brasileiro, natural de Blumenau - SC, solteiro, maior, nascido em 03/11/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.440.029-2-SSP/SC, e CPF nº 006.518.179-43, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 120, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-595, na cidade de Blumenau-SC, representado neste ato por seu procurador **DAIANE BUSARELLO**, brasileira, natural de Blumenau-SC, solteira, maior, nascida em 08/09/1982, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.440.028-4-SSP/SC, e CPF nº 006.489.859-89, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 120, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-595, na cidade de Blumenau-SC;

DAIANE BUSARELLO, brasileira, natural de Blumenau-SC, solteira, maior, nascida em 08/09/1982, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.440.028-4-SSP/SC, e CPF nº 006.489.859-89, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 120, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-595, na cidade de Blumenau-SC;

Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial **SAMRELLO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, com sede social na Rua Quatro de Fevereiro, nº 209, térreo, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-500, na cidade de Blumenau-SC, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202558228 em 07/10/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.788.815/0001-02, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social.

1º) – A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede para Rua Doutor Pedro Zimmermann, nº 217, Térreo, Bairro Salto do Norte, CEP 89065-000 na cidade de Blumenau – SC.

2º) – O socio **RAFAEL BUSARELLO**, possuidor de 50.000,00 (cinquenta mil) cotas, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) vende e transfere para a sócia **DAIANE BUSARELLO** o valor de 41.000,00 (quarenta e um mil) cotas, totalizando R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) , dando plena e geral quitação a adquirente, ficando o capital social distribuído na seguinte forma:

SÓCIOS	Nº. QUOTAS	VALOR R\$	%
DAIANE BUSARELLO	91.000	91.000,00	91
RAFAEL BUSARELLO	9.000	9.000,00	9
TOTAL	100.000	100.000,00	100

A partir da presente data o contrato social passa a ser consolidado, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/09/2020

Arquivamento 20203312171 Protocolo 203312171 de 11/09/2020 NIRE 42202558228

Nome da empresa SAMRELLO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87849234082689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/09/2020



CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL, SEDE DURAÇÃO E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial **SAMRELLO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, e tem sua sede à Rua Doutor Pedro Zimmermann, nº 217, Térreo, Bairro Salto do Norte, CEP 89065-000 na cidade de Blumenau – SC, sendo que sua duração é por tempo indeterminado, o seu foro é o mesmo da cidade e seu início de atividades se deu em 01 de outubro de 1998 e que mantem a seguinte filial:

FILIAL I – Rua Miguel Martins Rodrigues, nº 671, bairro Jardim Dois Corações, CEP 18085-777, na cidade de Sorocaba-SP.

CLÁUSULA II – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em (cem mil) quotas originais, indivisíveis no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº. QUOTAS	VALOR R\$	%
DAIANE BUSARELLO	91.000	91.000,00	91
RAFAEL BUSARELLO	9.000	9.000,00	9
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a fabricação e comércio varejista e atacadista de material eletrônico básico para automação industrial, como sensores fotoelétricos, indutivos e capacitivos, termo elemento, termo resistência, termopares, elétrodos de nível e poços de proteção, serviço de instalações e manutenção de equipamentos industriais.

CLÁUSULA IV – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/09/2020

Arquivamento 20203312171 Protocolo 203312171 de 11/09/2020 NIRE 42202558228

Nome da empresa SAMRELLO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87849234082689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/09/2020

Parágrafo 1º) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 2º) A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei nº 10.406/02 Artigo 1.033 e 1.038.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade será exercida pela sócia **DAIANE BUSARELLO**, a qual fará o uso do nome empresarial isoladamente, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA VII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de Pró-labore, fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA VIII – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios remanescentes, e se todos tiverem interesse na sua aquisição será segundo o seu percentual de participação, através de notificação discriminando quantidade e o preço.

Parágrafo 1º) – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial.

Parágrafo 2º) – A quota liquidada será paga no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 1% (um por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA X – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social coincidirá, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/09/2020

Arquivamento 20203312171 Protocolo 203312171 de 11/09/2020 NIRE 42202558228

Nome da empresa SAMRELLO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87849234082689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/09/2020

patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o valor da distribuição de lucros ou a absorção de perdas apurados, fixado em comum acordo pelos sócios, sem considerar a proporcionalidade de participação nas cotas.

CLÁUSULA XI – DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

Parágrafo 1º) – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

Parágrafo 2º) – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão um administrador quando for o caso.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA XIV – DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade.

Blumenau - SC, 24 de agosto de 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/09/2020

Arquivamento 20203312171 Protocolo 203312171 de 11/09/2020 NIRE 42202558228

Nome da empresa SAMRELLO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87849234082689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/09/2020

DAIANE BUSARELLO
CPF: 006.489.859-89

RAFAEL BUSARELLO
CPF: 006.518.179-43
P/P: DAIANE BUSARELLO – CPF 006.489.859-89



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/09/2020

Arquivamento 20203312171 Protocolo 203312171 de 11/09/2020 NIRE 42202558228

Nome da empresa SAMRELLO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87849234082689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/09/2020



203312171

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SAMRELLO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
PROTOCOLO	203312171 - 11/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202558228
CNPJ 02.788.815/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020
SOB N: 20203312171

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203312171

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00648985989 - DAIANE BUSARELLO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/09/2020

Arquivamento 20203312171 Protocolo 203312171 de 11/09/2020 NIRE 42202558228

Nome da empresa SAMRELLO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87849234082689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/09/2020